

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Uiramutã/RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GASOLINA COMUM						
Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO	VALOR UNIT. PREÇO DE BOMBA	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	21.540	0,5%	R\$ 7,89	RS 169.100,87
02	DIESEL S-10	LITRO	34.500	0,5%	R\$ 8,49	RS 291.440,87
VALOR TOTAL ESTIMADO:						RS 460.541,34

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar .

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - A solução proposta para a presente aquisição é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do



11/11/11

1

2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

município de Uiramutã/RR, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal.

3.2 A Contratação enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Diante das características da solução temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição do produto através de processo administrativo licitatório, conforme legislação pertinente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como critério de aceitabilidade apresentar maior desconto sobre o preço praticado em bomba no Município de Uiramutã-RR

a) No preço contratado devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

b) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, após emissão da Nota de Empenho e publicação do extrato de contrato para atender as necessidades da referida Unidade no período de 12(doze) meses;

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante;

d) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade;

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material;

f) Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados;

g) Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;

h) Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO – SMECD

3.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL / 12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.

3.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.4 FONTE DE RECURSOS: 020702- FUNDEB 30%

3.5 TIPO DE EMPENHO: Estimativo

6- PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA

6.1. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

6.2. O critério de julgamento será através do maior percentual de desconto em cima do valor indicado para cada item;

6.3. A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada considerando a frota atual, o que não obriga a Prefeitura adquirir as quantidades constantes na planilha. Os litros (ESTIMATIVA) informada faz menção a média de consumo;

GASOLINA COMUM					
Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum					
	VEÍCULO/ FINALIDADE	UND	QTD FORNECIDA POR UNIDADE	QTD TOTAL MENSAL	QUANTIDA DE ANUAL
01	63 ESCOLAS	Litro	05	315	3.780
02	05 MOTOCICLETAS SEMECD	Litro	30	150	1.800



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

03	03 MOTOCICLETAS COORDENADORES	Litro	10	30	360
04	05 MOTORES PARA BARCOS	LITRO	30	150	1.800
05	ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO (23 comunidades)	LITRO	50	1.150	13.800
TOTAL: (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA LITROS)					21.540

***JUSTIFICATIVA:**

Item 1: O quantitativo de combustível constante no item 1 é de 05 (cinco) litros de combustível por escola, constante no Anexo II, o qual é destinado a utilização para limpeza e roçagem das unidades, totalizando 3.780 (três mil e setecentos e oitenta) litros anualmente.

Item 2: O quantitativo de combustível constante no item 2 é de 30 (trinta) litros de combustível por motocicleta, o qual é destinado a utilização no desenvolvimento de atividades pedagógicas para realização de visitas nas escolas, reuniões com o corpo docente, entre outras totalizando 1.800 (mil e oitocentos) litros anualmente.

Item 3: O quantitativo de combustível constante no item 3 é de 10 (dez) litros de combustível por motocicleta, o qual é destinado para realização de atividades pedagógicas desenvolvidas pelos Coordenadores de Pólo, totalizando 360 (trezentos e sessenta) litros anualmente

*Item 4: O quantitativo de combustível constante no item 4 é de 30 (trinta) litros de combustível por motor de barco, o qual é destinado para deslocamento de coordenadores, merenda escolar nas áreas de difícil acesso, totalizando 1800 (mil e oitocentos) litros.

*Item 5: O quantitativo de combustível constante no item 4 é de 50 (cinquenta) litros de combustível por combustível, o qual é destinado para deslocamento de coordenadores, merenda escolar nas áreas de difícil acesso, totalizando 1800 (mil e oitocentos) litros. Comunidades de difícil acesso: Manalai, Água Fria, Cajú, Chuí, Kumapay, Maloquinha, São Luis, Uiramutã Way, Meró, Awedey, Boas Vindas, Urinduk, Mapaé, Pedra Petra I, Paraná, Warikaman, Pedra Preta II, Pipi do Manalai, Manalai, Área única, Serra do Sol, Pamak e Karamapataia.

DIESEL S-10 Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel S-10				
VEÍCULO/ FINALIDADE	UND	QTD FORNECIDA POR VEÍCULO POR SEMANA	QTD TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Locação de 07 camionetes	Litro	150	4.200	3.780



11/11/11

1

2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

04 Micro Onibus	Litro	160	2.560	30.720
TOTAL: TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS LITROS)				34.500

* As camionetes possuem tanque de 75 litros, abastecido 2 vezes na semana , durante 4 semanas no mês , sendo o quantitativo baseado para o periodo de 12 (doze) meses.

* Os microonibus possuem tanque de 160 (cento e sessenta) litros, abastecido uma vez por semana, totalizando 2.560 litros por mês e 30.720 litros anualmente.

*Preço de referência conforme Sistema de Levantamento de Preços praticados em Bomba no único posto de combustível do Município de Uiramutã-RR

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

8.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Toda a documentação apresentada na habilitação jurídica deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III - Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

IV - Qualificação Técnica :



1111111111





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 460.541,34 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de combustível de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

12.1 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

12.2 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

12.3 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento do combustível constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã /RR, 26 de janeiro de 2024.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA

Técnica em Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO,


DAMÁZIO DE SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 026/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD




ANEXO I


Planilha estimativa de descontos mínimos para despesas com aquisição de combustível, conforme quadro abaixo:

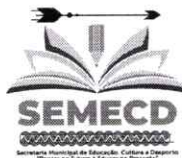
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA A	Desconto Média %
01	GASOLINA COMUM	0,5%	0,5%
02	DIESEL S-10	0,5%	

Uiramutã /RR, 26 de janeiro de 2024.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Técnica em Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO,


DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 026/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO II


Planilha quantitativa e estimativa anual de aquisição de combustível para frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã-RR

GASOLINA COMUM						
Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO	VALOR UNIT. PREÇO DE BOMBA	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	21.540	0,5%	R\$ 7,89	RS 169.100,87
02	DIESEL S-10	LITRO	34.500	0,5%	R\$ 8,49	RS 291.440,87
VALOR TOTAL ESTIMADO:						RS 460.541,34

Uiramutã /RR, 26 de janeiro de 2024.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Técnica em Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO,


DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 026/2024




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO III
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Item	Veículos	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa
01	TOYOTA HILLUX	TOYOTA	2022		NAX 8B74
02	TOYOTA HILLUX	TOYOTA	2023	DIESEL	RZB 1F06
03	TOYOTA HILLUX	TOYOTA	2023	DIESEL	RZB 1E96
04	GRAN MICRO				
05	GRAN MICRO				

Uiramutã /RR, 26 de janeiro de 2024.

* Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Técnica em Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO,


DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 026/2024

